Lei nº 1.652, de 27 de novembro de 1979.

Dispõe sobre concessão de subvenção ao Aprendizado Agrícola São Judas Tadeu.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, uma subvenção de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), ao Aprendizado Agrícola São Judas Tadeu, localizado no Bairro do Bom Sucesso, em Pindamonhangaba.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Departamento de Finanças, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito especial de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado ao pagamento da Subvenção prevista no artigo 1º.

Art. 3º - Fica anulada parcialmente, na importância de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a dotação orçamentária seguinte:

7.1 08070210 Administração Geral
3120.00 Material de Consumo
75. Material para conservação de móveis e imóveis Cr$ 30.000,00

Art. 4º - O crédito a que se refere o artigo 2º será coberto com o recursos financeiro proveniente daanulação parcial da dotação do orçamente vigente, prevista no artigo anterior.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 27 de novembro de 1979.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração, em 27 de novembro de 1979.

Dr. Francisco Piorino Filho
Diretor do Deptº de Administração